



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 2

LEI N° 711 /2009, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009

Ementa:

Alteram dispositivos da Lei nº 698/2009, de 23 de janeiro de 2009, criando cargos e modificando a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal do Plano Institucional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas na Lei Orgânica,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificada a Estrutura Administrativa das Secretarias da Prefeitura do Município de Jaguaribara, quanto ao Plano Institucional de Reorganização Administrativa definido nos artigos 2º e 3º da Lei nº 698/2009 de 23 de janeiro de 2009, na forma seguinte:

I - Fica alterada a Estrutura Administrativa da SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO extinguindo de sua competência as atividades de Cultura, cuja nomenclatura a partir da publicação desta lei funcionará somente como: SECRETARIA DO TURISMO E DESPORTO com suas devidas atribuições legais.

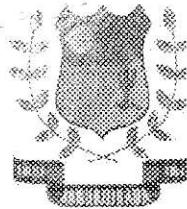
Parágrafo Único – Fica incorporada a nova Estrutura da Secretaria do Turismo e Desporto, às já definidas no quadro do Anexo Único da Lei nº 698/2009 de 23/01/2009, desmembrando apenas àquelas vinculadas à Cultura.

II – Fica criada a SECRETARIA DA JUVENTUDE E DA CULTURA, instituindo toda a sua Estrutura Administrativa e Funcional, dentro do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, que tem objetivo maior atender ao Plano Nacional de Políticas para a Juventude, como também, para a Cultura, garantindo assento do Município nas Conferências de Cultura da cidade, e o incremento das metas estabelecidas pelos Governos Federal e Estadual em apoio às políticas de Cultura.

Parágrafo Único – Fica acrescido no Anexo Único da Lei 698/2009 de 23/01/2009, devido à criação da nova Secretaria da Juventude e da Cultura, uma nova estrutura administrativa que contemplará a inclusão da Juventude, remanejando para esta as atribuições já definidas para a Cultura, e será composta dos seguintes cargos comissionados, obedecendo aos níveis e remuneração definidas pela Lei Municipal supramencionada a seguir:

I – Secretário Municipal da Juventude e Cultura – Nível (*);

Centro Administrativo Porcino Maia
Avenida Bezerra de Menezes, 562 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4530 / 4532
seinfjaguaribara@yahoo.com.br



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 2

- II- Diretoria de Juventude – Nível II;
- III- Coordenadoria da Juventude – Nível IV;
- IV- Diretoria da Cultura – Nível II;
- V- Coordenadoria da Cultura – Nível IV.

Art. 2º - Para a atual Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Jaguaribara definida na Lei Municipal nº 698/2009 de 23/01/2009 e suas alterações posteriores introduzidas por esta Lei, no que diz respeito à codificação e nomenclatura de novos órgãos e unidades orçamentárias para este exercício, fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Especiais na forma do inciso II do art. 41 e ainda os artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64, contemplando novas dotações orçamentárias ao orçamento vigente e nos limites previstos na atual Lei Orçamentária Anual - LOA, para a cobertura das despesas decorrentes da criação e remanejamento das secretarias municipais definidas no artigo primeiro desta Lei, onde serão enviados em formato eletrônico para o SIM-Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 1º de outubro de 2009.

Edvaldo Almeida Silveira
Prefeito Municipal